



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 2376/2023

REVOGA LEI MUNICIPAL

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei nº 2491-2022, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de abril de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Dirigimos a essa Casa Legislativa para encaminhar o presente Projeto de Lei que visa revogar a Lei Municipal nº 2491-2022, de 19.08.2022.

Em 2021 foi apresentado ao Legislativo um projeto de lei para a celebração de convênios com instituições bancárias ou cooperativas de crédito, que foi aprovado, se transformando na Lei nº 2437-2021.

O objetivo à época era a concessão de empréstimos consignados aos servidores municipais, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com prévia e expressa autorização.

Nosso propósito era proporcionar acesso facilitado aos nossos servidores a empréstimos consignados junto às instituições bancárias, mediante custos financeiros reduzidos, para suportar as suas eventuais necessidades.

Em 2022, encaminhamos o Projeto de Lei nº 2335-2022, que teve como objetivo limitar o número de prestações dos empréstimos, fixando um prazo máximo de pagamento, inserindo um dispositivo na legislação original para isso, cuja matéria foi aprovada, dando origem a Lei nº 2491-2022.

Acontece que recentemente foi lançado pelo Governo Federal o Novo Programa Minha Casa Minha Vida.

A nova versão do programa permite a compra até de imóveis usados. No formato anterior, a política habitacional era restrita à construção de novas unidades.

Também foram incluídos no programa outras frentes para ampliar o acesso à moradia e combater o déficit habitacional, como reforma e aluguel social.

O novo modelo redireciona o foco do programa para a faixa de renda de até R\$ 2.640,00 em que a União arcará com boa parte do valor do imóvel.

Agora, o programa dará prioridade para o que se chama faixa 1, voltada para pessoas de baixa renda, para residentes em cidades com renda bruta familiar de até R\$ 8.000,00 por mês e para quem mora no campo, a renda anual será de até R\$ 96.000,00. Nesta fase do programa, as prioridades para beneficiar a população serão:

- 50% do financiamento para casas de família com renda até R\$ 2.600,00.
- Irá incluir pessoas em situação de rua;
- Ampliar o repasse para locação social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

Uma das principais mudanças do Minha Casa, Minha Vida 2023 é a faixa de renda para cada família conseguir o seu imóvel. Vale lembrar que o programa não é voltado apenas para pessoas de baixa renda, mas para vários públicos.

Agora, em relação às famílias que moram em áreas urbanas, os valores da renda bruta familiar mensal estão divididos em três faixas.

- Urbano 1 – renda até R\$ 2.640,00
- Urbano 2 – renda de R\$ 2.640,00 até R\$ 4.400,00
- Urbano 3 – renda de R\$ 4.400,01 até R\$ 8.000,00

Dessa maneira, famílias que ganham por mês uma renda bruta de até R\$ 8 mil podem fazer parte do programa para financiar o seu apartamento ou casa. Para quem mora no campo, em áreas rurais, o Minha Casa também é positivo, entretanto a renda bruta é anual:

- Rural 1 – renda de até R\$ 31.680,00
- Rural 2 – renda de R\$ 31.680,01 até R\$ 52.800
- Rural 3 – renda de R\$ 52.800,01 até R\$ 96.000

Como pode ser observado, o novo programa habitacional do Governo Federal beneficiará uma gama muito grande de famílias que não possuem imóvel próprio e pensando nessa possibilidade de beneficiar os servidores de nosso Município, entendendo ser uma ótima oportunidade para que eles possam adquirir a sua casa própria, estamos propondo a revogação da Lei nº 2491-2022, uma vez que estes financiamentos serão muito extensos, podendo ultrapassar os limites impostos por este diploma legal.

Pelo exposto, apresentamos o presente projeto de lei, esperando que a matéria tenha a acolhida necessária por parte dos Nobres Edis e sua deliberação aconteça dentro da maior brevidade possível.

Atenciosamente

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal